

Publicada em O COMBATE nº 114 de 21 de março de 1954

LEI N. 255 de 9 de março de 1954 | Dispõe sobre a redação do § Unico, art. 5.º, da lei 230, de 26 VIII.53.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o parágrafo unico do artigo 5.º da lei n.º 230, de 26 de agosto de 1953: Se a aposentadoria tiver ocorrido ao tempo em que o cargo era isolado e posteriormente se incluiu em carreira, o reajustamento far-se-á pelo terceiro padrão de vencimento da carreira.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 9 de Março de 1954.

*Antonio Augusto de Carvalho Neto*

Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

*Breno Viana*

Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 2 - F